PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO -RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 086	**VENCIMENTO: 10/11/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467 de 16 de Dezembro de 2021, expede a presente **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO

PROCESSO: 1-2714/SEMA/2025

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº 3031, CENTRO, ZONA URBANA	**CEP:** 76.862-000
MUNICÍPIO: ALTO PARAISO-RO	**CNPJ/CPF:** 63.762.025/0001-42

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE FONTE PETRONIANA OMBRIANA NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO

LOCALIDADE: AVENIDA JORGE TEIXEIRA, LOTE 01, CENTRO

DETERMINANTES:

1- A certidão ora concedida não desobriga o empreendedor acima qualificado de obter as demaislicenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem comooutros atos autorizativos legalmente exigíveis. O requerente fica ciente que eventual declaraçãoinverídica a SEMA para obtenção desta certidão implicará suspensão e/ou cancelamento do presente ato administrativo, sujeitando o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação;

2- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimentode sua atividade;

3- Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado, não deixandoa possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carreado para os igarapés e rios;

4- Esta Certidão Ambiental não autoriza a intervenção ou supressão em floresta de vegetação nativa, Área de Reserva Legal, Área de Uso Restrito quanto ao zoneamento, Terra Indígena ou Unidades de Conservação, cuja intervenção necessita de licenciamento ambiental específico perante o órgãoambiental competente;

5- Recomenda-se que os resíduos de construção civil não sejam armazenados em local inadequado, que sejam reaproveitados de acordo com as normas e legislação ambiental em vigor;

6- O empreendedor fica ciente de que a SEMA poderá instá-lo a requerer Licença Ambiental a qualquer tempo, caso o empreendimento ora dispensado do licenciamento ambiental venha a ser considerado efetiva ou potencialmente poluidor, não respondendo ao interessado, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido;

7- Esta Certidão Ambiental não exime e empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas, bem como de cumprir as determinações da legislação ambientale de uso de ocupação do solo vigente;

8- Esta Certidão Ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico nº132/SEMA/2025;

9- Esta Certidão Ambiental foi emitida com base no art. 13, § 1º, IV da Lei nº 1.467/2021, que dispõesobre atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que Não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo, sendo seu requerimentofacultativo;

10-Considerando a norma no Art. 34 da Lei Nº 1.467/2021 de 16 de dezembro de 2021 onde estão isentos do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental**.**

11-Esta Certidão deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

12-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;

13-O empreendedor deverá projetar a obra ou desenvolver a atividade de acordo com as NormasBrasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento de efluentes líquidos e gasosos e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos;

14-Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas;

Alto Paraíso/RO,10 /11/2025.

ID: 604008 e CRC: 99348C25

ID: 604000 e CRC: 09374C25

ID: 604000 e CRC: 99374C25

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Certidão de Inexigibilidade Ambiental	**086**	**10/11/2025**

ID: **534062**
CRC: **99348C25**
Processo: **1-2714/2025**
Usuário: **CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **10/11/2025 09:37:59** Finalização: **10/11/2025 09:39:45**

Processo Documento

MD5: **8CC925E9AB98824A196742FE3A50B509**
SHA256: **91A676707687319B56C508E2601B856ABAC6F0E78729DDAA2C040BE5F43923BC**

Súmula/Objeto:
Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	10/11/2025 09:37:59

ASSUNTOS

DOCUMENTO INTERNO	10/11/2025 09:37:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA	Diretora de Departamento de Industria e comercio	10/11/2025 09:39:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

MICHEL LOEBLEIN ENGEL	Secretário Municipal de Meio Ambiente	10/11/2025 09:58:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 534062 e o CRC 99348C25.

Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaiso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Certidão	**DE INEXIGIBILIDADE DE**	**15/05/2026**

ID: **604896**
CRC: **DA77FD72**
Processo: **1-1132/2026**
Usuário: **FILIP MENDES CAETANO**
Criação: **15/05/2026 10:25:55** Finalização: **15/05/2026 10:26:29**

Processo Documento

MD5: **34FB9B47A7270BECF447D29F4EAF7AC6**

SHA256: **BD1D24B9B1E85ECD700C1A6D888113941C232A2444AAC71DEC0810DC0421510E**

Súmula/Objeto:

-

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAISO	RO	15/05/2026 10:25:55

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15/05/2026 10:25:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	FILIP MENDES CAETANO	Engenheiro Civil	15/05/2026 10:26:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaiso.ro.gov.br informando o ID 604896 e o CRC DA77FD72.